



Câmara Municipal de Artur Nogueira
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

PROJETO DE LEI nº 24 de 2024

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Matéria Legislativa](#) [Acompanhar Matéria](#)

[Editar](#) [Excluir](#) [Etiqueta](#)

Identificação Básica

Tipo de Matéria Legislativa	Ano	Número
PROJETO DE LEI	2024	24
Data de Apresentação	Número do Protocolo	Tipo de Apresentação
05/06/2024	474	Escrita

Texto Original

Numeração

Outras Informações

Apelido	Dias Prazo	Matéria Polêmica?
		Não
Objeto	Regime Tramitação	Em Tramitação?
	TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	Sim
Data Fim Prazo	Data de Publicação	É Complementar?
		Não

Origem Externa

Tipo	Número	Ano
-------------	---------------	------------

Local de Origem	Data
------------------------	-------------

Dados Textuais

Ementa
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ARTUR NOGUEIRA, DOS RELATÓRIOS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Indexação

Observação

Protocolo: 474/2024, Data Protocolo: 05/06/2024 - Horário: 15:22:43

OpenAPI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024 /2024

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ARTUR NOGUEIRA, DOS RELATÓRIOS ANUAIS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL”

ADALBERTO DI LÁBIO, Vereador da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Artur Nogueira a publicar, no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura de Artur Nogueira, em seção especial, os relatórios anuais da dívida pública municipal.

Art. 2º - Os relatórios da dívida pública devem conter, minimamente:

I - a evolução discriminada da dívida consolidada e da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida de cada período;

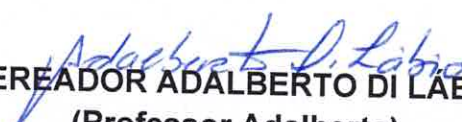
II - os componentes detalhados da dívida, como empréstimos, precatórios e demais dívidas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 5 de junho de 2024


VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO
(Professor Adalberto)
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa aumentar a transparência dos gastos públicos e garantir o controle social sob os atos da Administração Pública do Município de Artur Nogueira.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18/11/2011, foi implementada na Administração Pública Federal no ano de 2012, a partir do Decreto nº 7.724 de 16/05/2012. Desde então, cidadãos e entidades brasileiras têm feito, com base no interesse público ou particular, diversos pedidos de acesso a informações produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta.

Sendo um dos papéis do vereador a função de fiscalizar, apresento este Projeto De Lei em busca de desenvolvimento de boas práticas de transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação do cidadão nogueirense visando também desenvolver mais uma ferramenta que ofereça subsídios aos cidadãos e também a Administração Pública Municipal para a realização consciente e eficiente de atos relacionados à essa área.

É notório que no Brasil existe a preocupação em se estabelecer um controle permanente do gasto público, seja por meio das instituições incumbidas de tal tarefa, seja pela própria população e que ganha contornos preciosos e fundamentais ao desenvolvimento da nação, em razão da sua extensão territorial e do grande número de municípios que possui. Nesse contexto, a ação do Poder Legislativo municipal na fiscalização dos gastos públicos é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos. É importante salientar que o vereador quando fiscaliza a atuação do gestor público municipal está, na verdade, cumprindo uma obrigação fixada pelo texto da Constituição Federal Brasileira de 1988, a qual estabelece em seu art. 31 que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo.

Por essa razão, aparecem como fundamentos do Estado Democrático de Direito nos incisos I, II e III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988 de nossa República, a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana; sendo que o parágrafo único deste mesmo dispositivo consagra o princípio da soberania popular assim grafando: “todo poder emana do povo, que

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

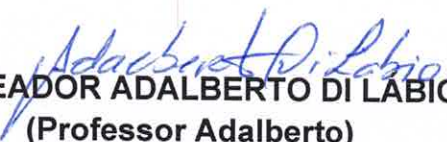
o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Considerando os fatos já expostos, a boa gestão financeira é uma condição fundamental para que o governo municipal possa realizar o seu programa e efetivar suas políticas, sustentando-as no longo prazo. É o equilíbrio e interação entre planejamento estratégico e saúde financeira que possibilitam o melhor desempenho das organizações públicas.

A atividade financeira do Município pode ser definida como a procura de meios (econômicos) para satisfazer as necessidades públicas. Se o município não zelar pelas suas contas, ficará sem recursos para adquirir material, pagar servidores, realizar obras, promover melhorias nos serviços públicos e assim por diante.

Considerando o fato que o orçamento pode ser entendido como um plano, expresso em termos financeiros que vincula o gasto público à obtenção de determinados objetivos ou metas, e que a saúde financeira do município estará prejudicada quando suas despesas superam suas receitas de forma indiscriminada ou irresponsável, apresento este projeto de leis aos nobres edis solicitando que após análise, apresente seus votos favoráveis tendo como objetivo o desenvolvimento de mais uma ferramenta para que o Poder Executivo a utilize com parcimônia, e naquilo que é de fato relevante para a vida dos munícipes.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 5 de junho de 2024


VEREADOR ADALBERTO DI LABIO
(Professor Adalberto)
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 024/2024.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 167, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Resolução nº 110/2022, entendo, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão, e, após, deve seguir os tramites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

A aferição do presente projeto se deu sob o aspecto formal (organização dos artigos, concatenação lógica dos dispositivos, tipo de proposição, etc) sendo que as demais questões do projeto tais como: constitucionalidade e mérito deverão ser analisadas nas comissões competentes.

É o meu entendimento, a consideração superior.

Artur Nogueira, 5 de junho de 2024.

Eduval Messias Serpeloni
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Despacho do Exmo. Sr. Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o despacho da Assessoria Jurídica, **RECEBO**, o presente projeto de lei nº 024/2024, de autoria deste Subscritor.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento as Comissões, e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em sessão extraordinária.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 5 de junho de 2024.

Adalberto Di Lábio
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de junho de 2024.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em cumprimento ao artigo 213, §1º, "a", do Regimento Interno, encaminho o Projeto de Lei nº 024/2024 à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exame de legalidade e constitucionalidade.


VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 11/6 /2024



Vereador REINALDO AMÉLIO TAGLIARI

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 24/2024

Autoria: Adalberto Di Lábio

Parecer FAVORÁVEL desta Comissão

O projeto de lei foi protocolizado em 05/06/2024, sendo recebido pela assessoria jurídica e pela Presidência desta casa, lido na sessão ordinária de 10/06/2024, nos termos regimentais é encaminhado a esta Comissão para análise de sua Constitucionalidade.

Em análise o Projeto de Lei nº 024/2024, que dispõe sobre a publicação oficial e portal de transparência, os relatórios anuais da dívida pública municipal.

1) DO OBJETO:

O Projeto de Lei em análise visa dispor sobre a publicação oficial e portal de transparência, os relatórios anuais da dívida pública municipal.

2) DO RELATÓRIO:

O Vereador Sr. **DAILTON SILVA BARBOSA**, Relator do Parecer, apresenta as seguintes conclusões:

- a) **da legalidade:** a proposição é ao ver deste Relator, legal e constitucional, e ainda, obedece a todos os pré-requisitos básicos e indispensáveis para a sua propositura e é matéria de competência do Poder Legislativo.
- b) **Emendas:** não houve emendas.

Pelos motivos acima expostos, constantes do respectivo projeto em análise, o parecer deste relator é favorável a presente proposição por unanimidade, uma vez que o respectivo Projeto de Lei é matéria de competência do Legislativo.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

Em análise ao presente Projeto de Lei apresentado, e, em consonância com o relatório do Vereador Sr. **DAILTON SILVA BARBOSA**, Relator do Parecer, decide a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade, **EXARAR PARECER**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

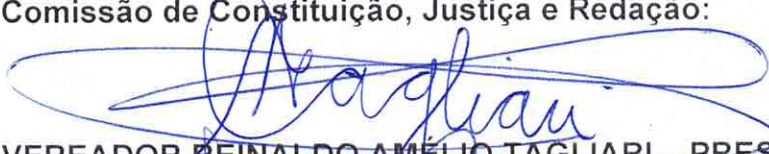
Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

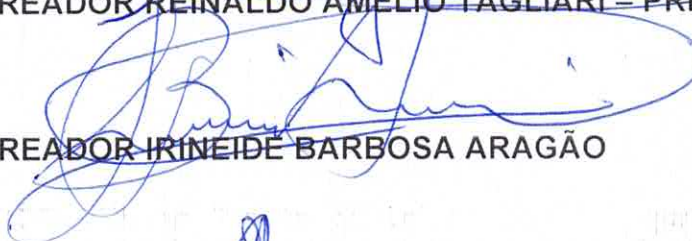
FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 024/2024, quanto a sua apresentação e proposição, pois, é legal e constitucional, ao Plenário desta Casa para a sua deliberação.

Câmara Municipal "Palácio Vereador Rodolpho Rossetti", em 12 de junho de 2024.¹

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:



VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI – PRESIDENTE



VEREADOR IRINEIDE BARBOSA ARAGÃO



VEREADOR JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA



VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA

¹ PARECER PL nº 024/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

quinta-feira, 13 de junho de 2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Os Vereadores que esta subscrevem, com base no artigo 175, I e seguintes do Regimento Interno desta Casa, vem respeitosamente, à presença de V. Ex^a., **REQUERER**, ao Douto Plenário, a **Dispensa dos Pareceres das Comissões Competentes**, ao **Projeto de Lei nº 024/2024**, de autoria do Vereador Adalberto Di Lábio, que "Dispõe sobre a publicação no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, dos relatórios anuais da dívida pública Municipal".

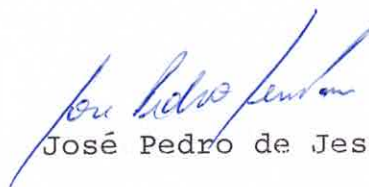
Pelo exposto, com base na legislação específica e por não trazer qualquer tipo de prejuízo a este Legislativo, e ainda, com intuito de dar maior celeridade e economia processual, é que reiteramos pelo pedido de **Dispensa dos Pareceres** das Comissões competentes ao presente Projeto de Lei nº 024/2024, o que esperamos, seja acolhido pelos Nobres Pares.

Vereadores:


ADALBERTO DI LABIO

(Prof. Adalberto)

Presidente da Câmara Municipal



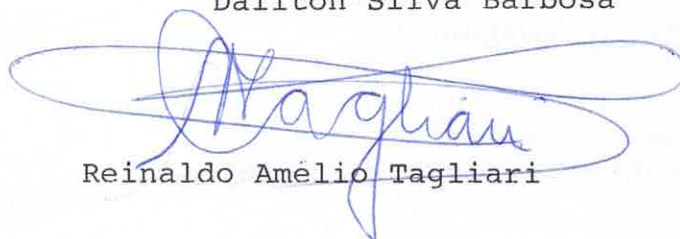
José Pedro de Jesus Paes



Dailton Silva Barbosa



Anderson Henrique Teles dos Reis


Reinaldo Amélio Tagliari



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

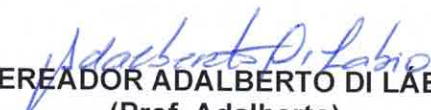
"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Lei nº 024/2024, **APROVADO** por unanimidade,
em **Discussão Única**, na 15ª Sessão ordinária,
realizada no dia 17 de junho de 2024.


VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO
(Prof. Adalberto)
Presidente da Câmara Municipal